



## MARINHA DO BRASIL

### CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO

23/080.1

#### PORTARIA Nº 104/CPRJ, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Atualização de fases de evolução do  
*ramp-up* do TECON-RJ.

**O CAPITÃO DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, de acordo com o Inciso I, do art. 4º da Lei nº 9.537/97, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), resolve:

Art. 1º Em face da conclusão satisfatória da **Fase 1**, de entrada e saída, do **Ramp up 2** (para navios de LOA até 335 metros e boca até 48,50 metros), informo que está autorizado o início da **Fase 2 do Rump up 2**, observadas as seguintes disposições:

I – Fase 2: três manobras de entrada e três manobras de saída, com calados de 13,81 metros a 14,20 metros (com uso de maré), sendo pelo menos duas na metade superior da fase.

II – Para a equalização da Fase 1 do **Rump up 2** com a Fase 1 dos navios tipo de LOA até 306 metros, ou seja, 13,80 metros sem maré, faz-se necessário a realização e análise por esta Capitania de um Levantamento Hidrográfico (LH) categoria “A” aprovado e aproveitado pelo CHM. Na falta do LH, será necessário uso de maré, a partir de 13,51 metros.

III – Configuração de rebocadores a serem utilizados: dois de 60 TTE e dois de 55 TTE (todos azimutais).

IV – Permanece o planejamento para a Fase 3 para evolução do Rump up 2, com três manobras de entrada e três manobras de saída, com calados de 14,21 metros a 14,60 metros (com uso de maré), sendo pelo menos duas na metade superior da fase.

V – O progresso das fases de entrada e saída poderá ocorrer de forma independente.

IV – Condicionantes ambientais/Operacionais para a manobra:

- a) Práticos: 2;
- b) Vento < 15 nós;
- c) Corrente até 0,6 nó;

63026.004774/2020-93

d) Visibilidade  $\geq$  2MN;

e) As manobras de navios no trajeto TECON-RJ x fundeio interno na Baía de Guanabara x TECON-RJ, poderão ocorrer em qualquer horário.

f) As manobras de entrada e saída da Baía de Guanabara de navios com calados até 12,60 metros, pela Barra Grande, poderão ocorrer em qualquer horário.

g) As manobras de entrada e saída da Baía de Guanabara de navios com calados superiores a 12,60 metros, pelo Canal Varrido (CV), deverão ocorrer com luz do dia, conforme o seguinte:

- Entrando pelo CV, do nascer até 1 hora antes do pôs do sol, na meia hora ou hora cheia anterior ou posterior; e

- Saindo pelo CV, de 0,5 hora antes do nascer até 2 horas antes do pôr do sol, na meia hora ou hora cheia anterior ou posterior.

h) No período noturno, não poderão existir navios atracados nos berços do TECON-RJ no trajeto de entrada e saída de outros navios, não podendo assim, ocorrer o cruzamento de navios.

i) As informações de direção e intensidade de vento, corrente e altura de maré de equipamentos instalados nas proximidades do TECON-RJ deverão estar disponíveis em tempo real para a Praticagem.

j) Para navios de LOA até 295 metros e boca até 42 metros, com calados até 13,80 metros na maré zero, podendo chegar a 14,60 metros com uso de maré, está consolidado o uso de apenas um práctico por manobra.

k) Configuração de Rebocadores – um de 60 TTE e três de 55 TTE (todos azimutais).

Art. 2º Ficam estipuladas as seguintes fases de manobra para o Rump Up 2 do navio tipo de LOA de 340 metros e boca até 45,60 metros:

I - Fase 1: três manobras de entrada e três manobras de saída, com calados de 13,51 metros a 13,80 metros, com maré, sendo pelo menos duas na metade superior da fase.

II - Fase 2: três manobras de entrada e três manobras de saída, com calados de 13,81 metros a 14,20 metros (com uso de maré), sendo pelo menos duas na metade superior da fase.

III - Fase 3: três manobras de entrada e três manobras de saída, com calados de 14,21 metros a 14,60 metros (com uso de maré), sendo pelo menos duas na metade superior da fase.

IV - Para a equalização da Fase 1 do Rum up 2 com a Fase 1 dos navios tipo de LOA até 306 metros, ou seja, 13,80 metros sem maré, faz-se necessário a realização e análise por



esta Capitania de um Levantamento Hidrográfico categoria “A” aprovado e aproveitado pelo CHM. Na falta do LH, será necessário uso de maré, a partir de 13,51 metros.

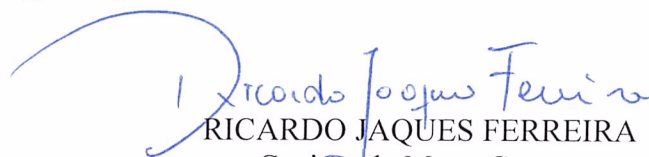
V - O progresso das fases de entrada e saída poderá ocorrer de forma independente.

VI - Configuração de Rebocadores – um de 60 TTE e três de 55 TTE (todos azimutais).

VII - O aumento de LOA de 340 metros para 349 metros desta classe de navios deverá ser discutido no âmbito do Grupo de Trabalho de Melhoria de Acessibilidade Aquaviária do Porto do Rio de Janeiro.

VIII – Deverão ser observadas as mesmas condicionantes ambientais/operacionais para a manobra da contidas no Art. 1 desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.



RICARDO JAQUES FERREIRA

Capitão de Mar e Guerra

Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição: Com1ºDN, DPC, CP-20 e Arquivo.

Organizações Extra Marinha: Autoridade Portuária do Rio de Janeiro e Praticagem do Rio de Janeiro.

